



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 75/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Marilda Borges Corbelini, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PÉGASUS ATACADISTA LTDA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Pregão Presencial de nº 20/2021*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II - De acordo com as disposições do *Editais de Pregão Presencial de nº 20/2021*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor *Alirio Malman*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos seguintes itens:

Item	Qtd. Estim	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
01	12,00	und	Agenda Comercial 14,3cm x 20,5cm c/ capa em couro.	RS 299,40
02	60,00	und	Agenda Permanente 21,5 x 15,5cm Ano Calendário Vigente	RS 1.079,40
04	21,00	ex	Alfinete nº 29 Cabeça Colorida exa c/ 50 unid	RS 41,79
05	24,00	und	Almofada para carimbo cor preta nº 03	RS 89,28
06	213,00	und	Apagador para quadro branco simples de madeira 5,5 x 15cm	RS 377,01
08	467,00	und	Apontador Metálico de lápis com um furo	RS 266,19
12	2700,00	und	Bastão Cola para Pistola Cola Quente - Grosso	RS 1.701,00
13	1520,00	und	Bastão Cola para Pistola de Cola Quente - Fino	RS 456,00
18	91,00	ex	Borracha Branca nº 40 exa c/ 40 unid	RS 677,04
19	05,00	und	Caderno de desenho 200mm x 275 mm c/ 48 fls	RS 9,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

21	200,00	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/48 fls	RS 808,00
22	1488,00	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/96 fls	RS 6.204,96
25	24,00	und	Caixa Bandeja Acrílica para Correspondência Tripla 18x26,5x37,4cm	RS 929,28
26	74,00	und	Calculadora Eletrônica 135mm x 175mm 12 dígitos	RS 1.329,04
28	05,00	und	Calculadora mesa 8 dígitos	RS 42,80
29	250,00	cx	Caneta esferográfica Azul ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa com 50 unid. Marca pré-aprovada: BIC CRISTAL, FABER CASTELL.	RS 6.542,50
30	145,00	cx	Caneta esferográfica Preta ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa com 50 unid. Marca pré-aprovada: BIC CRISTAL, FABER CASTELL.	RS 3.771,45
31	01,00	cx	Caneta esferográfica Verde ponta fina com tubo transparente cx com 50 pçs. Marca pré-aprovada: BIC CRISTAL, FABER CASTELL.	RS 25,35
32	56,00	cx	Caneta esferográfica Vermelha ponta fina tubo transparente cx. com 50un. Marca pré-aprovada: BIC CRISTAL, FABER CASTELL.	RS 1.398,88
33	502,00	cnj	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 12 cores	RS 1.280,10
34	15,00	cnj	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 36 cores	RS 596,25
39	35,00	cx	Caneta Marca Texto Azul Caixa c/ 12unid	RS 472,50
40	70,00	cx	Caneta Marca Texto Laranja Caixa c/ 12unid	RS 994,00
41	74,00	cx	Caneta Marca Texto Rosa Caixa c/ 12unid	RS 729,64
42	69,00	cx	Caneta Marca Texto Verde Caixa c/ 12unid	RS 889,41
52	01,00	und	Caneta para Retroprojeter vermelha ponta média	RS 1,67
53	01,00	cnj	Canetas hidrográficas coloridas ponta fina com 12 cores	RS 5,99
54	01,00	cnj	Canetas hidrográficas coloridas ponta média coj com 6 cores	RS 3,33
55	60,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Amarela	RS 31,80
56	50,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Azul	RS 26,50
57	625,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Branca	RS 337,50
58	01,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Cores Diversas	RS 0,82
59	01,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Preta	RS 0,66
60	60,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Rosa	RS 31,80
61	60,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Verde	RS 31,80

AB. 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

62	60,00	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Vermelha	RS 39,60
64	300,00	cx	Clips Metálico 3/0 caixa com 50un	RS 468,00
67	101,00	fr	Cola Branca Escolar 1kg - Não Tóxica	RS 1.151,40
77	1218,00	und	Cola líquida 90g	RS 1.632,12
78	60,00	fr	Cola para EVA 90g	RS 184,80
79	01,00	und	Cola para isopor 90g	RS 3,17
81	94,00	und	Corretivo líquido a base de água 18ml	RS 109,98
82	08,00	pct	Elástico Amarelo para dinheiro pte 1 Kg	RS 167,92
83	200,00	und	Envelope Amarelo A3 420mm x 300mm	RS 138,00
84	490,00	und	Envelope Amarelo A4 210mm x 297mm	RS 147,00
85	400,00	und	Envelope Branco A3 420mm x 300mm	RS 252,00
86	1570,00	und	Envelope Branco A4 210mm x 297mm	RS 439,60
87	220,00	und	Envelope Pardo A3 420mm x 300mm	RS 101,20
88	1370,00	und	Envelope Pardo A4 210mm x 297mm	RS 205,50
89	220,00	und	Envelope Pardo A5 162mm x 229mm	RS 26,40
92	69,00	und	Estilete Estreito	RS 85,56
93	79,00	und	Estilete largo	RS 125,61
96	58,00	pct	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 1 bloco de 100 folhas 75mmx75mm	RS 132,24
97	388,00	pct	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx51mm	RS 1.195,04
98	129,00	pct	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 76mmx102mm	RS 1.353,21
99	10,00	cx	Etiqueta A-4 6281/20 c/25 fls	RS 269,00
101	588,00	rl	Fita Adesiva Transparente Estreita 12mm x 50m	RS 823,20
102	594,00	rl	Fita Adesiva Transparente Larga 45mm x 50m	RS 2.286,90
103	89,00	und	Fita Corretiva 4,2mm x 12m	RS 527,77
104	413,00	rl	Fita Crepe Estreita 19mm x 50m	RS 1.631,35
105	595,00	und	Fita Crepe Larga 48mm x 50m	RS 5.176,50
106	35,00	m	Fita Mimososa Amarela 1,5cm largura	RS 59,15
108	35,00	m	Fita Mimososa Rosa 1,5cm largura	RS 64,75
112	02,00	pct	Folha EVA Azul Claro mínimo de 40 x 60mm pte c/ 5unid	RS 23,64

AB.

J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

113	02,00	pct	Folha EVA Azul Escuro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 14,98
114	02,00	pct	Folha EVA Azul mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 13,98
115	01,00	pct	Folha EVA Bege mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 7,47
117	25,00	pct	Folha EVA com Glitter Cores Sortidas mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 436,75
118	01,00	pct	Folha EVA decorado Vermelho mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 21,81
120	02,00	pct	Folha EVA Marrom mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 16,32
122	02,00	pct	Folha EVA Rosa mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 19,72
123	02,00	pct	Folha EVA Roxo Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 19,70
125	02,00	pct	Folha EVA Verde Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 13,98
127	02,00	pct	Folha EVA Verde mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 13,98
128	10,00	pct	Folha EVA Vermelha mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	RS 109,00
129	161,00	ex	Giz Branco Não Tóxico c/50unid Caixa com 220gr	RS 317,17
130	61,00	ex	Giz Colorido Não Tóxico c/50unid Caixa com 220gr	RS 152,50
131	406,00	ex	Giz de Cera Colorido Pequeno exa com 12 cores.	RS 698,32
136	31,00	und	Grampeador metálico grande para grampo 23/15, com capacidade grampear no mínimo 240 folhas.	RS 3.410,00
137	103,00	und	Grampeador Metálico Grande para grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 30 folhas, espaço para as folhas de no mínimo 150mm, dimensões mínimas de 20,1 cm x 05 cm x 9,5 cm. Marca pré-aprovada: LYKE.	RS 2.945,80
139	70,00	ex	Grampo 26/6 cobreado Caixa c/5000unid.	RS 331,10
147	03,00	und	Lápis Borracha caixa c/ 12 unid	RS 104,61
149	875,00	ex	Lápis de Cor Grande ex com 12 unid.	RS 2.187,50
150	01,00	ex	Lápis Preto HB nº 02 Sextavado caixa com 50unid	RS 9,99
152	01,00	ex	Lápis preto nº 2 caixa com 144 unid	RS 110,00
156	30,00	und	Livro de Atas Capa Dura com 100fls	RS 272,10
157	10,00	und	Livro de protocolo c/ 104 folhas 154mm x 216mm	RS 159,00
158	600,00	Cx	Massa de modelar 180gr Caixa com 12 cores	RS 1.638,00
162	20,00	rl	Papel branco couché, 60 cm largura x 100m	RS 1.956,00

AB. *L* 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

164	60,00	cx	Papel Carbono A4 caixa com 100 folhas	RS 63,00
165	175,00	und	Papel Colorset Folha 50cm x 65cm - pete c/ 20fls - Cores Diversas	RS 2.588,75
166	08,00	rl	Papel contact 45 cm x 25 m	RS 434,00
167	70,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Claro	RS 68,60
168	74,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Gema	RS 49,58
169	125,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Azul Royal	RS 83,75
170	125,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Branco	RS 86,25
171	120,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Laranja	RS 80,40
172	71,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Preto	RS 47,57
173	123,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Rosa	RS 82,41
174	121,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Roxo	RS 81,07
175	123,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Verde Claro	RS 82,41
176	173,00	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Vermelho	RS 115,91
186	31,00	cx	Papel fotográfico caixa com 20 folhas	RS 293,88
187	22,00	rl	Papel kraft, cor marrom, 60cm largura x 260m	RS 3.825,80
188	02,00	rl	Papel kraft, cor marrom, 80cm largura x 100m	RS 197,00
189	33,00	rl	Papel Pardo 60cm x 160m 7Kgs	RS 38,28
191	01,00	pct	Papel Sulfito 60 A4 Azul pete c/ 100fls	RS 16,00
194	01,00	pct	Papel Sulfito 60 A4 Rosa pete c/ 100fls	RS 29,80
196	01,00	pct	Papel Sulfito 60 A4 Vermelha pete c/ 100fls	RS 37,90
197	01,00	cx	Papel Vergê A4 Branco 180g ex c/ 50 fls	RS 16,30
198	21,00	und	Pasta Catálogo c/ 100 Envelopes Plásticos A4	RS 446,25
207	70,00	und	Pasta Registradora AZ Banda Estreita	RS 647,50
210	57,00	cx	Perevejo Latonado caixa c/ 100unid	RS 156,75
211	05,00	und	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 100 folhas de 75g/m ² , com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm. Marca pré-aprovada: CÁVIA, LYKE.	RS1.099,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

212	31,00	und	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 60/70 folhas de 75g/m ² , com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm. Marca pré-aprovada: CÁVIA, LYKE.	RS 2.445,90
216	232,00	und	Pincel Atômico Preto Ponta Chanfrada 8.0mm	RS 322,48
217	354,00	und	Pincel Atômico Preto ponta média	RS 495,60
218	12,00	und	Pincel Atômico Verde Ponta Chanfrada 8.0mm	RS 23,40
219	212,00	und	Pincel Atômico Vermelho Ponta Chanfrada 8.0mm	RS 294,68
220	352,00	und	Pincel Atômico Vermelho ponta média	RS 475,20
221	200,00	und	Pincel n° 08 ponta chata p/ pintura artística	RS 320,00
222	150,00	und	Pincel n° 10 referência 484	RS 285,00
224	07,00	und	Pistola para Bastão Cola Quente Fina	RS 83,93
227	75,00	und	Prancheta de acrílico 30 x 22cm	RS 892,50
228	26,00	cx	Prendedor metálico de papel 19mm de largura caixa com 12 unid	RS 80,60
229	29,00	cx	Prendedor metálico de papel 25mm de larg caixa com 12 unid	RS 146,45
234	325,00	und	Régua plástica transparente 30cm	RS 185,25
243	248,00	und	Tesoura aço inox grande com cabo plástico	RS 942,40
244	820,00	und	Tesoura pequena sem ponta	RS 902,00
245	800,00	enj	Tinta guache - conjunto com 06 cores	RS 2.120,00
254	66,00	und	Umedecedor de Dedos pasta 12gr	RS 99,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal acompanhada pelo atestado de fiscalização do contrato emitido pela secretaria solicitante.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

  6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- 4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.5. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.
- 4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


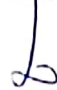
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC DIVERSAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	339030160000
--------------	------------------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;
- II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- III – Prestar e executar todos os serviços contratados, de acordo com o Edital de Pregão Presencial de nº 20/2021 e respectivos anexos; e com as normas e condições previstas neste

  7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

contrato, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

VI – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

V – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VI – Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;

VII - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

AB L 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusula.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

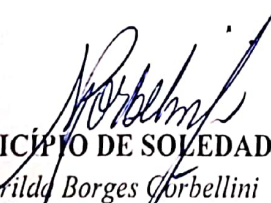
9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

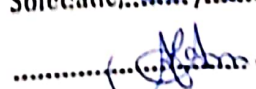
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 20 de abril de 2021


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbellini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


PEGASUS ATACADISTA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Registrado sob nº 35
Soledade, 20/04/21


9